

se no marco M-14 de coordenada N = 9.823.696,710m e E = 807.829,810m; deste limitando com Gleba Estadual São Raimundo, seguindo com uma distância de 328,73 metros e com o azimute plano de 349°06'33", chega-se no marco M-15 de coordenada N = 9.824.019,520m e E = 807.767,700m; deste limitando com Gleba Estadual São Raimundo, seguindo com uma distância de 133,56 metros e com o azimute plano de 5°30'14", chega-se no marco M-16 de coordenada N = 9.824.152,460m e E = 807.780,510m; deste limitando com Gleba Estadual São Raimundo, seguindo com uma distância de 1.064,25 metros e com o azimute plano de 290°45'10", chega-se no marco M-17 de coordenada N = 9.824.529,560m e E = 806.785,310m; deste limitando com Gleba Estadual São Raimundo, seguindo com uma distância de 143,42 metros e com o azimute plano de 10°03'17", chega-se no marco M-18 de coordenada N = 9.824.670,780m e E = 806.810,350m; deste limitando com Gleba Estadual São Raimundo, seguindo com uma distância de 256,19 metros e com o azimute plano de 0°16'30", chega-se no marco M-19 de coordenada N = 9.824.926,970m e E = 806.811,580m; deste limitando com Gleba Estadual São Raimundo, seguindo com uma distância de 830,57 metros e com o azimute plano de 297°58'47", chega-se no marco M-20 de coordenada N = 9.825.316,640m e E = 806.078,090m; deste limitando com Gleba Estadual São Raimundo, seguindo com uma distância de 180,06 metros e com o azimute plano de 297°42'03", chega-se no marco M-21 de coordenada N = 9.825.400,340m e E = 805.918,670m; deste limitando com Gleba Estadual São Raimundo, seguindo com uma distância de 383,72 metros e com o azimute plano de 27°41'37", chega-se no marco M-22 de coordenada N = 9.825.740,100m e E = 806.097,000m; deste limitando com Gleba Estadual São Raimundo, seguindo com uma distância de 666,51 metros e com o azimute plano de 26°45'12", chega-se no marco M-23 de coordenada N = 9.826.335,260m e E = 806.397,030m; deste limitando com Gleba Estadual São Raimundo, seguindo com uma distância de 764,78 metros e com o azimute plano de 354°08'57", chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes, porventura anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis

III – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Bujarú  
Daniel Nunes Lopes  
Presidente

**Protocolo: 111433**

#### Portaria nº 0603, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Bujarú, abrangendo área de 1.535,9401 hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2016/216883

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1.535,9401 (mil quinhentos e trinta e cinco hectares, noventa e quatro ares e um centiares), denominada "Gleba Puxador", situada no Município de Bujarú, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-1, de coordenada N = 9.822.084,44m e E = 817.951,44m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio do RAMAL DO ARIANDEUA, com distância de 651,35 m e azimute plano 070°16'58" até o marco M-2, de coordenada N = 9.822.303,52m e E = 818.565,43m; 1.885,14 m e azimute plano

079°57'52" até o marco M-3, de coordenada N = 9.822.629,71m e E = 820.423,79m; 557,41 m e azimute plano 082°08'34" até o marco M-4, de coordenada N = 9.822.705,20m e E = 820.976,56m; 39,82 m e azimute plano 130°04'29" até o marco M-5, de coordenada N = 9.822.679,50m e E = 821.007,02m; 142,76 m e azimute plano 129°11'16" até o marco M-6, de coordenada N = 9.822.589,06m e E = 821.117,64m; 42,01 m e azimute plano 139°07'27" até o marco M-7, de coordenada N = 9.822.557,23m e E = 821.145,11m; 46,12 m e azimute plano 156°36'53" até o marco M-8, de coordenada N = 9.822.514,84m e E = 821.163,37m; 116,33 m e azimute plano 153°58'45" até o marco M-9, de coordenada N = 9.822.410,14m e E = 821.214,30m; 27,24 m e azimute plano 136°57'20" até o marco M-10, de coordenada N = 9.822.390,19m e E = 821.232,88m; deste, segue confrontando com a COMUNIDADE ARIANDEUA, com distância de 150,52 m e azimute plano 088°40'18" até o marco M-11, de coordenada N = 9.822.393,47m e E = 821.383,50m; 230,77 m e azimute plano 122°22'27" até o marco M-12, de coordenada N = 9.822.269,52m e E = 821.578,40m; 225,79 m e azimute plano 104°20'22" até o marco M-13, de coordenada N = 9.822.213,24m e E = 821.797,27m; deste, segue confrontando com a COMUNIDADE SANTA RITA VILAGE, com 168,41 m e azimute plano 078°52'30" até o marco M-14, de coordenada N = 9.822.245,53m e E = 821.962,71m; 477,06 m e azimute plano 180°47'45" até o marco M-15, de coordenada N = 9.821.768,10m e E = 821.955,40m; 652,04 m e azimute plano 093°00'15" até o marco M-16, de coordenada N = 9.821.732,97m e E = 822.607,07m; deste, segue confrontando com a COMUNIDADE CAJUIRA com 380,00 m e azimute plano 084°26'19" até o marco M-17, de coordenada N = 9.821.769,29m e E = 822.985,67m; 367,35 m e azimute plano 191°24'12" até o marco M-18, de coordenada N = 9.821.408,97m e E = 822.912,46m; 505,81 m e azimute plano 083°33'46" até o marco M-19, de coordenada N = 9.821.465,01m e E = 823.415,61m; 739,03 m e azimute plano 172°10'38" até o marco M-20, de coordenada N = 9.820.732,06m e E = 823.515,24m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio do RAMAL DO CAJUIRA, com 1.146,34 m e azimute plano 253°32'54" até o marco M-21, de coordenada N = 9.820.408,70m e E = 822.414,39m; 495,33 m e azimute plano 230°52'07" até o marco M-22, de coordenada N = 9.820.096,37m e E = 822.029,37m; 648,53 m e azimute plano 125°30'48" até o marco M-23, de coordenada N = 9.819.718,55m e E = 822.557,19m; 248,62 m e azimute plano 201°17'46" até o marco M-24, de coordenada N = 9.819.486,83m e E = 822.466,48m; 95,76 m e azimute plano 210°56'37" até o marco M-25, de coordenada N = 9.819.404,70m e E = 822.417,08m; 90,03 m e azimute plano 223°06'51" até o marco M-26, de coordenada N = 9.819.339,01m e E = 822.355,40m; deste, segue confrontando com a COMUNIDADE CAJUIRA, com 45,11 m e azimute plano 233°56'46" até o marco M-27, de coordenada N = 9.819.312,49m e E = 822.318,86m; 149,97 m e azimute plano 200°06'19" até o marco M-28, de coordenada N = 9.819.171,61m e E = 822.267,06m; 76,44 m e azimute plano 187°46'04" até o marco M-29, de coordenada N = 9.819.095,82m e E = 822.256,61m; 140,92 m e azimute plano 177°01'11" até o marco M-30, de coordenada N = 9.818.954,96m e E = 822.263,74m; deste, segue confrontando com a M/D DO IGARAPÉ CAJUÍRA, com 207,61 m e azimute plano 274°13'51" até o marco M-31, de coordenada N = 9.818.970,59m e E = 822.056,53m; 102,94 m e azimute plano 177°51'13" até o marco M-32, de coordenada N = 9.818.867,63m e E = 822.060,24m; 1.263,06 m e azimute plano 263°20'37" até o marco M-33, de coordenada N = 9.818.722,91m e E = 820.804,38m; 540,70 m e azimute plano 186°28'06" até o marco M-34, de coordenada N = 9.818.185,27m e E = 820.742,64m; 197,84 m e azimute plano 261°33'36" até o marco M-35, de coordenada N = 9.818.156,49m e E = 820.546,73m; 331,62 m e azimute plano 283°27'21" até o marco M-36, de coordenada N = 9.818.234,19m e E = 820.224,04m; 292,12 m e azimute plano 276°42'43" até o marco M-37, de coordenada N = 9.818.268,78m e E = 819.933,72m; 269,24 m e azimute plano 263°42'50" até o marco M-38, de coordenada N = 9.818.239,66m e E = 819.665,82m; 255,70 m e azimute plano 278°05'40" até o marco M-39, de coordenada N = 9.818.276,06m e E = 819.412,50m; 231,29 m e azimute plano 295°02'45" até o marco M-40, de coordenada N = 9.818.374,36m e E = 819.202,92m; ; deste, segue confrontando com a M/D DO IGARAPÉ GUJARÁ-AÇÚ, com 169,31 m e azimute plano 317°01'55" até o marco M-41, de coordenada N = 9.818.498,52m e E = 819.087,60m; 137,21 m e azimute plano 345°18'43" até o marco M-42, de coordenada N = 9.818.631,41m e E = 819.052,97m; 161,03 m e azimute plano 005°04'21" até o marco M-43, de coordenada N = 9.818.791,93m e E = 819.067,45m; 269,53 m e azimute plano 003°32'53" até o marco M-44, de coordenada N = 9.819.061,15m e E = 819.084,53m; 315,67 m e azimute plano 011°41'07" até o marco M-45, de coordenada N = 9.819.370,45m e E = 819.148,96m; 307,76 m e azimute plano 359°55'06" até o marco M-46, de coordenada N = 9.819.678,47m e E = 819.148,96m; 323,10 m e azimute plano 338°07'16" até o marco M-47, de coordenada N = 9.819.978,73m e E = 819.028,88m; 458,02 m e azimute plano

328°22'19" até o marco M-48, de coordenada N = 9.820.369,40m e E = 818.789,04m; 509,20 m e azimute plano 324°00'45" até o marco M-49, de coordenada N = 9.820.782,19m e E = 818.490,16m; 383,28 m e azimute plano 342°55'18" até o marco M-50, de coordenada N = 9.821.149,04m e E = 818.378,02m; deste, segue confrontando com a COMUNIDADE ARIANDEUA, com 385,80 m e azimute plano 328°37'36" até o marco M-51, de coordenada N = 9.821.479,00m e E = 818.177,46m; 221,96 m e azimute plano 312°58'56" até o marco M-52, de coordenada N = 9.821.630,68m e E = 818.015,16m; 280,48 m e azimute plano 004°44'09" até o marco M-53, de coordenada N = 9.821.910,41m e E = 818.038,73m; 194,69 m e azimute plano 333°21'45" m até o marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes, porventura anteriormente matriculadas no Registro de Imóveis

III – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Bujarú  
Daniel Nunes Lopes  
Presidente

**Protocolo: 111435**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO: 001 - EXTRATO DE CONTRATO Nº: 015/2015**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA  
CNPJ: 05.089.495/0001-90**

**CONTRATADA: VALEVERDE AGÊNCIA DE VIAGENS E  
TURISMO EIRELI-EPP - CNPJ: 05.851.878/0001-54**

**OBJETO: SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS  
JUSTIFICATIVAS: TENDO EM VISTA A PERMANENCIA DA  
NECESSIDADE DE EMISSÃO DE PASSAGENS PARA OS  
SERVIDORES DO ITERPA EXECUTAREM SUAS FUNÇÕES**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO INST. CONTRATUAL, PRORROGA-SE A VIGÊNCIA  
CONTRATUAL POR DOZE (12) MESES, A CONTAR DE 25 DE  
SETEMBRO DE 2016 A 24 DE SETEMBRO DE 2017**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJ.ATIVIDADE: 56.8366 – REG.  
FUNDIÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA: 339033 – PASS. E LO-  
COMOÇÃO - FONTE: 0261/0661/0101**

**VIGÊNCIA: 25/09/2016 A 24/09/2017**

**DATA ASSINATURA: 12/09/2016 – ORDENADOR: DANIEL  
NUNES LOPES CPF: 014.574.382-91**

**Protocolo: 111570**

#### DIÁRIA

#### Portaria nº 586/2016

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e; CONSIDERANDO o Processo nº 2016/364677, datado de 06/09/2016

**RESOLVE:**

CONCEDER, DIÁRIAS ao servidor abaixo mencionado, para o município de Altamira, a fim de realizar diligências nos autos da Ação de Nulidade e Cancelamento de Matrícula ajuizada pelo ITERPA e Estado do Pará, contra Espólio de Raimundo Ciro de Moura (Proc. Jud.0001743-22.2003.814.0005).

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	DIÁRIAS	VALOR TOTAL R\$
5558.9694-2	Tiago de Lima Ferreira	Procurador Autárquico	26 a 27/09/16	1,5	202,50

Publique-se

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA,  
em 08 de setembro de 2016

**Protocolo: 111577**